



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	2
GABINETE MILITAR.....	3
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	11
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	12
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	12
SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO.....	13
SECRETARIA DO TRABALHO.....	13
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS.....	15
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	18

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 119 DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis das fundações públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Até que seja aprovado o Estatuto dos Servidores Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, os atuais servidores das fundações públicas do Distrito Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, são automaticamente submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, desde que:

I — hajam ingressado nas respectivas entidades mediante concurso público;

II — tenham sido abrangidos pela Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989, ou pelas Leis nºs 82, 83, 85, 86 e 87, todas de 29 de dezembro de 1989, com as alterações posteriores.

Art. 2º — São transformados em cargos de provimento efetivo ou em comissão, respectivamente, os empregos permanentes e os empregos em comissão das tabelas de pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único — São transformadas em Quadros as Tabelas de Pessoal das fundações públicas do Distrito Federal.

Art. 3º — O tempo de serviço prestado, sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores de que trata esta Lei, será contado para todos os efeitos no regime estatutário.

Parágrafo único — O adicional por tempo de serviço, pago em bases diferentes do previsto da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, consti-

tuirá vantagem pessoal, nominalmente identificada a ser absorvida à proporção em que se tornarem devidos os quinquênios subseqüentes.

Art. 4º — Até que a lei regulamente a contribuição devida para o custeio da seguridade social, será de seis por cento o desconto para este fim, a favor do Distrito Federal, calculado sobre a remuneração mensal de cada servidor.

Art. 5º — A aplicação do disposto nesta Lei não importará alteração de salário.

Art. 6º — (VETADO)

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 16 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.605 DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

14001.03070212.028-0002 — Manutenção dos Transportes Internos

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos20.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

14001.03070212.028-0003 — Manutenção de Próprios

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos20.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.606 DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.014945/90,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Transportes o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.800,00,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

20001.16915752.098-00C1 — Conservação do Sistema de Sinalização
01 — 3120.00 — Material de Consumo.....4.00.000,00

20001.03070212.134-0001 — Subsídio ao Transporte Coletivo

00 — 3192.00 — Despesas de Exercícios Anteriores.....2.000.000,00
20001.03070212.051-0001 — Funcionamento da Secretaria de Transportes

00 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente.....800.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

20001.16915752.098-0001 — Conservação do Sistema de Sinalização

01 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.....4.000.000,00

20001.03070212.134-0001 — Subsídio ao Transporte Coletivo

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.....2.000.000,00

20001.03070212.051-0001 — Funcionamento da Secretaria de Transportes

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.....800.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.607 DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Região Administrativa XII — Samambaia o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

13014.10585752.195-0012 — Conservação de Áreas Urbanizadas

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos.....1.500.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingência

00 — 9000.00 — Reserva de Contingência.....1.500.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar para comporem o Conselho de Cultura do Distrito Federal, criado pela Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, e de acordo com o que preceitua o seu artigo 4º, incisos II e III, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes Membros Efetivos:

- GLÊNIO ALVES BRANCO BIANCHETTI
- LAURO BARBOSA DA SILVA MOREIRA
- CÉSAR BAIOCCHI
- VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO
- JOSÉ MARIA BEZERRA DE PAIVA
- MARIA SOUZA DUARTE
- NÉIO LÚCIO DE MORAES BARRETO
- FRANCISCO FERREIRA MORBECK
- JORGE DE FREITAS ANTUNES

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MÁRCIO COTRIM

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar para comporem o Conselho de Cultura do Distrito Federal, criado pela Lei nº 111, de 28 de julho de 1990, e de acordo com o que preceitua o seu artigo 4º, incisos II e III, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes Membros Suplentes:

- MARIA ESTHER MENA BARRETO
- VITOR JOSÉ MELO ALEGRIA LOBO
- LEÔNCIO JESIEL SANTOS MOTTA
- WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
- PLÍNIO JOSÉ BORGES MÓSCA
- ADELAIDE RAMOS CORTE
- HERON MESSIAS SANTIAGO
- CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
- CRISTÓVAM RICARDO CAVALCANTI BUARQUE

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

MÁRCIO COTRIM

GABINETE CIVIL**ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 300,00

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA CARVALHO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 21.645-3, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA,
ESPORTES E RECREAÇÃO – DEFER.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL**

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCEDO, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5º, do Decreto "N" nº 649, de 31 de agosto de 1967, LICENÇA ESPECIAL, aos servidores abaixo:

NOME: ARLETE DO ROSÁRIO COSTA, Téc. Administração Pública
MATRÍCULA: 00.22-1
LOTAÇÃO: GABINETE-DEFER
REFERÊNCIA: 03-B
DECÊNIO: 01.01.75 a 01.01.85

NOME: JOÃO SOARES DA SILVA, Téc. Administração Pública
MATRÍCULA: 00.94-9
LOTAÇÃO: DEFER
REFERÊNCIA: 07-B
DECÊNIO: 01.05.75 a 01.05.85

NOME: JURACY BATISTA DOS SANTOS, Téc. Administração Pública
MATRÍCULA: 00.105-8
LOTAÇÃO: SERV. OPERACIONAL
REFERÊNCIA: 05-B
DECÊNIO: 03.12.71 a 01.12.81

NOME: ROSA MARIA ROCHA LEITE, Téc. de Administração Pública
MATRÍCULA: 00.285-2
LOTAÇÃO: SEA
REFERÊNCIA: 07-B
DECÊNIO: 03.10.77 a 03.10.87

NOME: WILSON DE ALMEIDA PINTO, Téc. Administração Pública
MATRÍCULA: 00.281-X
LOTAÇÃO: SEÇÃO PESSOAL
REFERÊNCIA: 07-B
DECÊNIO: 01.06.79 a 01.06.89

NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Aux. Administração Pública
MATRÍCULA: 00.235-6
LOTAÇÃO: SSA
REFERÊNCIA: 06-Z
DECÊNIO: 20.10.76 a 20.10.86.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1990

ASTRONOEL COSTA RIBEIRO
Ch. Pessoal Respondendo

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA CARVALHO, matrícula nº 21.645-3.

Brasília, 16 de agosto de 1990

ESTEVAM IEMINI DE REZENDE

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

FUNCIONÁRIO: FRANCISCO FLOR DA SILVA
MATRÍCULA: 00.040-X

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: EMÍLIO CESAR DA SILVA, filho, nascido em 21.12.73, conforme Certidão de Nascimento nº 69.453, Folhas nº 47V, Livro "A"-62, Cartório do 2º Ofício. MÁRIA IDALICE DA SILVA, esposa, casada em 26.12.73, conforme Certidão de Casamento nº 7.294, Folhas 204V, Livro "B"-26 do Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e de Casamento, a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: JOSÉ BRASIL DE BARROS
MATRÍCULA: 00.396-4

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: LEONILDA FRANCISCA DE ALMEIDA BARROS, casada em 12.01.77, conforme Certidão de Casamento nº 0688, Livro "B"-03, Folhas nº 188 do Cartório de 3º Ofício, a partir de 01.01.90.: NILDA ALMEIDA BARROS, filha, nascida em 09.10.69, conforme Certidão de Nascimento nº 10.528, Folha 131 Livro "A"-12, do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: IRANDI PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 00.973-3

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: MARIA EDNA TEIXEIRA LOPES, casada, em 20.10.73, conforme Certidão de Casamento nº 7.957, Folha 67-V, Livro "B"-29 do Cartório do 2º Ofício a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: EDILSON JOSAFÁ PERES
MATRÍCULA: 01.694-2

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: MAFALDA SILVEIRA PERES, casada em 31.07.76, conforme Certidão de Casamento nº 261, Folha 261, Livro "B"-01 do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.03.90.: MAÍRA MORENA SILVEIRA PERES, filha, nascida em 22.05.80, conforme Certidão de Nascimento nº 33.529, Página 572, Livro "A"-47, do Cartório de 2º Ofício, a partir de 01.03.90.: MARUZA MORENA SILVEIRA PERES, filha, nascida em 08.02.82, conforme Certidão de Nascimento nº 53.027, Página 270, Livro "A"-80, do Cartório de 2º Ofício, a partir de 01.03.90.: MARESKA MORENA SILVEIRA PERES, filha, nascida em 26.01.77, conforme Certidão de Nascimento nº 8.615, Folhas 135, Livro 34-"A", do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.03.90.

FUNCIONÁRIO: AÉCIO SILVEIRA
MATRÍCULA: 00.834-6

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: ANILDE MARIANE WANDERLEY SILVEIRA, casada em 14.05.63, conforme Certidão de Casamento nº 459, Folhas 07V, Livro nº 20 do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90. ELVES WANDERLEY SILVEIRA, filho, nascido em 01.03.78, conforme Certidão de Nascimento nº 896, Folhas 200, Livro "A"-02, do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90.: KELLE WANDERLEY SILVEIRA, filha, nascida em 27.10.75, conforme Certidão de Nascimento nº 199, Livro nº "A"-02, Folhas 24 do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90.: ARTHUR WANDERLEY SILVEIRA, filho, nascido em 01.09.73, conforme Certidão de Nascimento nº 5.585, Livro nº "A"-33, Folhas 141V, do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90.: ANAILTON WANDERLEY SILVEIRA, filho, nascido em 20.08.71, conforme Certidão de Nascimento nº 3.529, Livro nº "A"-31, Folhas 76 do Cartório do 1º Ofício, a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: AUGUSTO SOUZA SANTOS
MATRÍCULA: 00.092-2

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: MARIA DE SOUZA SANTOS, casada em 23.09.73, conforme Certidão de Casamento nº 3255, Folhas nº 59, Livro "B"-15 do Cartório do 1º Ofício a partir de 01.01.90.: ADRIANA SOUZA SANTOS, filha, nascida em 18.04.74, conforme Certidão de Nascimento nº 30.358, Folhas nº 166, Livro nº "A"-37 do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90.: ANDRÉA DE SOUZA SANTOS, filha, nascida em 04.11.75, conforme Certidão de Nascimento nº 35.285, Folha 18V, Livro nº "A"-44 do Cartório de 1º Ofício, a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: ABDON BATISTA DE LIMA

MATRÍCULA: 00.033-7

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: MYCHAEL SANTOS DE LIMA, filho, nascido em 06.07.74 conforme Certidão de Nascimento n° 63.601, Folhas 90, Livro "A"-58 do Cartório do 1° Ofício, a partir de 01.01.90. MICHEL SANTOS DE LIMA, filho, nascido em 28.06.70, conforme Certidão de Nascimento n° 46.129, Folhas 232, Livro "A"-41 do Cartório do 1° Ofício a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: ALCIDES CORREA DE MORAES

MATRÍCULA: 00.387-5

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: MARINA COSTA DE MORAES, casada, em 16.04.53 conforme Certidão de Casamento n° 2.947, Folhas n° 130, Livro "B"-10 do Cartório de 1° Ofício a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: AGRIPINO AUTA DE SOUZA

MATRÍCULA: 00.137-6

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: IVANEIDE ALVES DE SOUZA, filha, nascida em 31.08.70 conforme Certidão de Nascimento n° 15.096, folha 114-V, Livro n° "A"-18, do Cartório de 1° Ofício, a partir de 01.01.90.: ADRIANO ALVES DE SOUZA, filho, nascido em 10.08.74, conforme Certidão de Nascimento n° 45.772, Livro n° 152, Folhas n° 152, do Cartório de 3° Ofício, a partir de 01.01.90.: CELINA ALVES DE SOUZA, casada em 25.04.68, conforme Certidão de Casamento n° 345, Folhas 145, Livro n° "B"-02 do Cartório de 1° Ofício, a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: PEDRO ALVES DE FREITAS

MATRÍCULA: 00.261-5

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: MARIA ROSA FREITAS, casada em 28.04.72, conforme Certidão de Casamento n° 1.474, Folha n° 074, Livro n° "B-05 do Cartório de 1° Ofício, a partir de 01.01.90.

FUNCIONÁRIO: IOLANDA FELINTO DO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 00.229-1

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PELOS DEPENDENTES: CLÁUDIA CHRISTIANE NASCIMENTO GALVÃO, filha, nascida em 02.10.70, conforme Certidão de Nascimento n° 7947, Livro n° "A"-08, Folhas 137V do Cartório do 2° Ofício, a partir de 01.01.90.

Brasília, 06 de agosto de 1990

ISMERALDA DOS SANTOS LIRA LEMOS

Chefe da Seção de Pessoal

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.142 de 13 de fevereiro de 1987,

RESOLVE:

Designar, por motivo de vacância do cargo, a Sr^a. ELIZABETH COUTO FERRAZ, representando a Administração Pública, para integrar a Comissão de Defesa do Meio Ambiente — CONDEMA DA RA-III — Taguatinga, com o mandato de um (01) ano.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Taguatinga-DF, 15 de agosto de 1990

FROYLAN PINTO SANTOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria n° 02/88-SEG, de 29 de novembro de 1990.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSÉ GERALDO DE PAIVA, matrícula n° 24.840-1, Técnico de Finanças e Controle, 2ª Classe, Padrão II, Referência

09K, para substituir o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Gabinete do Governador, por motivo de férias referente ao exercício de 1990, no período de 13 de agosto a 11 de setembro de 1990.

Núcleo Bandeirante-DF, 10 de agosto de 1990

GLAUCO ALVES LACERDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, inciso I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto n° 8.100, de 1° de agosto de 1984,

RESOLVE:

DESIGNAR EDSON CORREIA QUEIROZ, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula n° 26.567-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DAS-101.3, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 16.08 a 14.09.90, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 004/88-SEG, de 20 de novembro de 1989, alterada pela Portaria n° 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR VERA LUCIA CORRÊA PEIXOTO, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 31.318-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe do Serviço de Exame e Consolidação de Programas, Código DAS-101.1, da Coordenação do Sistema de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 15.08 a 13.09.90.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 004/88-SEG, de 29 de novembro de 1988, alterada pela Portaria n° 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA HELENA GONÇALVES RIBEIRO, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, matrícula n° 26.892-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 16.08 a 14.09.90, por o titular encontrar-se substituindo o Diretor daquela Divisão.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "b", da Portaria n° 004/88-SEG, de 20 de novembro de 1989, alterada pela Portaria n° 004/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA LUCILENE DAS GRAÇAS LOPES, Técnico de Orçamento, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 22.155-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Diretor da Divisão de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Coordenação de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 20.08 a 18.09.90.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.739/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDY SARAIVA MARIANO MENEZES, matrícula nº 06.102-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.630/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DALCI DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 15.330-3, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.002.704/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 16.808-4, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.073/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO MANOEL PEREIRA, matrícula nº 16.741-X, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.007.545/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL ALVES DE VASCONCELOS, matrícula nº 01.678-0, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.002.997/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ISOLINO SANTIAGO DA SILVA, matrícula nº 11.244-5, no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.000.641/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MÚCIO ANTONIO DE LIMA, matrícula nº 06.992-2, no Cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º; §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.013.557/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO BARRETO PEREIRA, matrícula nº 16.574-3, no cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.238/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a BRASILINO CARLOS FERNANDES, matrícula nº 16.299-X, no Cargo de Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas da 1ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 060.000.732/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ALVASSY PRUDÊNCIO DE ABREU, matrícula nº 12.156-8, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.192/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ VANDIK OLIVEIRA, matrícula nº 01.146-0, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.926/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ PEREIRA BORGES, matrícula nº 14.031-7, no Cargo de Fiscal de Obras, 2ª Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 40, item III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

2. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 26 de julho de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 30 do mesmo mês e ano, referente a aposentadoria de JOSÉ PEREIRA BORGES.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.002.930/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CAMILO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.433-3, no Cargo de Fiscal de Obras, 2ª Classe Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.960/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO TIMÓTEO DA SILVA, matrícula nº 11.486-3, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

JORGE CAETANO

PROCESSO Nº: 030.011.384/90
INTERESSADO: VALERIANO VIEIRA DIAS
ASSUNTO: Afastamento do País

De acordo com a delegação de competência de que trata o Decreto nº 11.525, de 18 de abril de 1989, art. 1º, inciso I, retifico para 05 a 24.08.90 o período de afastamento, autorizado através do despacho de 09 de julho de 1990, publicado no DODF de 12 do mesmo mês e ano, do servidor VALERIANO VIEIRA DIAS, Professor da Tabela de Pessoal da FEDF, para participar do Seminário e Conferência da Summit University at Corvin Spring, em Montana - USA, sem ônus para à Instituição à exceção do salário e demais vantagens fixas.

Brasília, 14 de agosto de 1990

JORGE CAETANO
Secretário de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL**5672ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal-CPP, através do Pleno, por maioria, adota a seguinte

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 13/90

1 — Considera-se cargo técnico ou científico, nos termos do art. 3º do Decreto nº 35.956, de 2 de agosto de 1954, aquele para cujo exercício seja indispensável e predominante a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos obtidos em nível superior de ensino.

2 — Será ainda considerado como técnico ou científico o cargo para cujo exercício seja exigida a habilitação em curso legalmente classificado como técnico, de grau ou de nível superior de ensino.

3 — Os cargos e empregos de nível médio, cujas atribuições lhe emprestem característica de "técnico", poderão, em face do entendimento firmado no Parecer C.G.R. nº CR/SA 28/29 (IN DOU de 15.06.89 — Seção I, pág. 9.502), ser acumulados com outro de Magistério (alínea "b", item XVI, do art. 37 da Constituição Federal).

4 — Os cargos e empregos de nível médio, cujas atribuições se caracterizam como de natureza burocrática, repetitiva e de pouca ou nenhuma complexidade, não poderão, em face de não serem considerados técnicos ou científicos, ser acumulados com outro de Magistério.

5 — Caberá à Comissão encarregada de apuração de acumulação de cargos, constituída pela Portaria de 29 de maio de 1990, examinar se os cargos ou empregos são técnicos. A caracterização far-se-á mediante análise das respectivas atribuições.

6 — Os servidores em regime de acumulação ilícita, que se encontrem afastados por motivo de férias, acidente de trabalho, licença especial ou auxílio-doença, obrigam-se ao cumprimento das determinações contida no Decreto nº 12.298, de 19 de março de 1990 e na Portaria nº 15/90 — SEA, de 30 de março de 1990.

6.1 — Os órgãos de pessoal promoverão as medidas necessárias para que o servidor de que trata este item, quando de seu retorno, preencha declaração de acumulação ou não de cargos.

7 — Os servidores que respondem a processos administrativos, sobre acumulação de cargos/empregos, devem manifestar opção nos termos e prazos estabelecidos na legislação pertinente, no caso do inquérito ainda não ter sido concluído. Se a providência não for tomada, o processo deverá seguir trâmite normal.

8 — A suspensão do contrato de trabalho e a licença para trato de interesses particulares não descaracterizam o regime acumulatório, porquanto permanece a titularidade dos cargos/empregos ocupados (Parecer C.G.R. H-599, in DOU de 15.09.87 e Parecer/DRH nº 246, de 20.06.90).

9 — Relativamente aos servidores civis e militares não existe vedação para acumular proventos de inativos com remuneração de cargo, emprego ou função no setor público, (Parecer C.G.R. nº SA-04, de 20.07.89, in DOU de 21.07.89).

10 — As acumulações de cargos, empregos e funções públicas, verificadas nas Fundações, antes ou depois da Lei nº 7.596/87, devem ser examinadas à luz da Constituição em vigor, cujos preceitos são de eficácia plena e aplicação imediata, não cabendo a alegação de direito adquirido (Parecer C.G.R. nº FC-14, in DOU de 19.01.90)

11 — O comprovado ingresso de reclamação junto ao Poder Judiciário impõe seja sobrestado o processo de apuração de situação acumulatória ilícita, pela via administrativa. Deve-se aguardar o pronunciamento da Justiça e dar-lhe fiel cumprimento, após trânsito em julgado.

12 — São considerados cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde aqueles cujas atribuições estão voltadas, exclusivamente, e no sentido estrito, para a área de saúde.

13 — O detentor de cargo ou emprego público que seja, também, membro de Conselho Fiscal ou de Administração de empresas públicas ou sociedades de economia mista, não se encontra em regime de acumulação.

14 — A opção por um dos cargos ou empregos, exercidos em comprovada acumulação ilícita, é feita a pedido do servidor e, como tal, não gera, relativamente àquele do qual será dispensado, direito ao saque do FGTS.

15 — Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 1990

Presidente: JORGE CAETANO. Conselheiros: CELSIUS ANTÔNIO LODDER; OZIAS MONTEIRO RODRIGUES; FRANCISCO JOSÉ FREIRE; SALVANDIR FERREIRA DE LIMA; TERESA AMARO CAMPELO BESERRA; PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e ILAIR ANTÔNIO TUMELERO.

HOMOLOGO, em 09 / 07 / 90

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

Secretário de Administração

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA Nº 025/90-SEF, DE 16 DE AGOSTO DE 1990**

Acrescenta parágrafos ao artigo 24 da Portaria nº 030/89-SEF, de 18 de setembro de 1989.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.794, de 30 de agosto de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º — Ficam acrescentados ao artigo 24 da Portaria nº 030/89-SEF, de 18 de setembro de 1989, os Parágrafos 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“§ 1º — Nos afastamentos para freqüentar curso de treinamento ou aperfeiçoamento, os servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária ficam sujeitos à observância dos seguintes deveres:

- I — Assiduidade;
- II — Pontualidade;
- III — Participação;
- IV — Disciplina;
- V — Aprovação.

§ 2º — No período compreendido pelo curso de treinamento ou aperfeiçoamento, as gratificações serão apuradas à razão de dez por cento para cada um dos itens de I a IV do Parágrafo anterior e de sessenta por cento para o item V do mesmo parágrafo, mediante acompanhamento individual e avaliação final de conhecimento, na forma prevista no regulamento do curso.

§ 3º — Com base no relatório de avaliação, as gratificações pagas no período do curso de treinamento ou aperfeiçoamento ou serão confirmadas ou a diferença atribuída a maior descontada no mês seguinte, conforme o caso”.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — São revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

PROCESSO Nº: 054.001042/90

INTERESSADO: TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA RAPOSO

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 89 do Decreto nº 12.115/89, reconheço a dívida referida no processo no valor de Cr\$ 835,81 (oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos), em favor de TEREZINHA DE JESUS SILVEIRA RAPOSO, correndo a despesa à conta do elemento 3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo a Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências de sua alçada.

Brasília, 09 de agosto de 1990

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário da Fazenda
Substituto

PROCESSO Nº: 054.001041/90

INTERESSADO: ITAMAR DA SILVA FERREIRA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 89 do Decreto nº 12.115/89, reconheço a dívida referida no processo no valor de Cr\$ 20.679,86 (vinte mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos), em favor de ITAMAR DA SILVA FERREIRA, correndo a despesa à conta do elemento 3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

Publique-se e encaminhe-se o processo a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, para as providências de sua alçada.

Brasília, 09 de agosto de 1990

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário da Fazenda
Substituto
JORGE CAETANO

PROCESSO Nº: 139.000088/90
INTERESSADO: SANTA ALICE LTDA.

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 89 do Decreto nº 12.115/89, reconheço a dívida referida no processo no valor de Cr\$ 10.422,22 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e vinte e dois centavos), em favor da SANTA ALICE — Construções e Incorporações Ltda., correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa para as providências de sua alçada.

Brasília, 15 de agosto de 1990

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário da Fazenda
Substituto

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de Competência que lhe confere o item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, e o que dispõe o item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar DIVINO IGNÁCIO FERNANDES, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 21654-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ATADEUS ALVINO DE LIMA, Chefe da Seção de Transportes, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 06 de agosto a 04 de setembro de 1990.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ONÉSIMO NOGUEIRA FILHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/90-DIE/SE, DE 31 DE JULHO DE 1990

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 082.008.275/88,

RESOLVE:

1. Aprovar a Emenda nº 02 ao Regimento Escolar do JARDIM DE INFÂNCIA TEREZINHA DE JESUS, aprovado pela Ordem de Serviço nº 09/85-DIE, de 26 de março de 1985, constante de fls. 57 do Processo nº 082.008.275/88, assinada pelo Diretor do Estabelecimento.

2. Encaminhar ao Estabelecimento o original da Emenda, ora aprovada, e com a devida rubrica da Diretora do DIE em todas as folhas, para que o faça constar em seus arquivos.

3. Determinar que a Direção do JARDIM DE INFÂNCIA TEREZINHA DE JESUS dê ampla divulgação da Emenda nº 02 ao Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, conforme determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

Brasília-DF, 31 de julho de 1990

ÂNGELA MARIA VILAS BÔAS RIBEIRO

161003 03

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear JURACY LEITE COUTINHO, Administrador, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS 102.3, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a partir de 1º. 8.90.

Brasília, 13 de agosto de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Nomear ALTIVA MARIA DOS REIS SVAIDEN, matrícula nº 07.132-3, Assessora do NP/SES, Código DAS 102.2, para substituir MARINETE MENDES MARQUES, matrícula nº 30.832-3, Diretora do Núcleo de Planejamento desta Secretaria, Código DAS-101.4, no período de 03-9 a 02-10-90, por motivo de férias do titular.

Brasília, 14 de agosto de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "d", da Portaria/SES de 13 de março de 1989,

RESOLVE:

ALTERAR de Auxiliar para Assistente a Gratificação por encargo em Gabinete, dos servidores abaixo relacionados, tendo em vista o constante no Decreto nº 11.199 de 15 de agosto de 1988 e na Lei nº 051 de 13 de novembro de 1988, anexo II;

MATRÍCULA	NOME	DATA
21.497-3	Javan Félix da Silva	01.01.90
21.902-9	Francisco José de Almeida	01.01.90
26.733-3	Carlos Alberto Martins	01.01.90
28.590-5	Antonio Modesto da Silva	01.01.90
32.108-7	Giovani Domingos de França Barbosa	17.04.90.

Brasília, 13 de agosto de 1990

ROCHAEL RIBEIRO

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONCEDO, LICENÇA ESPECIAL nos termos do art. 2º, inciso I, letra "d", do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990, aos servidores abaixo:

NOME: MARIA UNIVERCINA BENITES FIÚSA LIMA, Analista de Administração Pública

MATRÍCULA: 246

LOTAÇÃO: GBQ/ISDF

1º DECÊNIO: 18.11.80 a 15.11.90

NOME: MARINÊS OLIVEIRA SILVA, Técnica de Administração Pública

MATRÍCULA: 170

LOTAÇÃO: GBQ/ISDF

1º DECÊNIO: 30.11.79 a 27.11.89

NOME: DEUSÉDIMO COELHO MESQUITA, Técnico de Administração Pública
 MATRÍCULA: 132
 LOTAÇÃO: GCZ/ISDF
 1º DECÊNIO: 03.07.79 a 30.06.89

NOME: OTACÍLIO FRANCISCO DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública
 MATRÍCULA: 130
 LOTAÇÃO: GCZ/ISDF
 1º DECÊNIO: 20.06.79 a 17.06.89

NOME: FRANCISCA TORRES SALES, Técnica de Administração Pública
 MATRÍCULA: 174
 LOTAÇÃO: GBQ/ISDF
 1º DECÊNIO: 16.10.80 a 13.10.90

NOME: MARIA GOMES DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública
 MATRÍCULA: 154
 LOTAÇÃO: GBQ/ISDF
 1º DECÊNIO: 16.10.79 a 13.10.90

NOME: ZILDA MIRTES RODRIGUES DE ALMEIDA, Auxiliar de Administração Pública
 MATRÍCULA: 063
 LOTAÇÃO: GBQ/ISDF
 1º DECÊNIO: 31.10.78 a 28.10.88

NOME: MARIA CLARA DE CARVALHO MIRANDA, Analista de Administração Pública
 MATRÍCULA: 055
 LOTAÇÃO: GBQ/ISDF
 1º DECÊNIO: 24.10.78 a 21.10.88

NOME: LUCIA DE FÁTIMA GOMES KOHLER, Técnica de Administração Pública
 MATRÍCULA: 103
 LOTAÇÃO: DAG/ISDF
 1º DECÊNIO: 02.03.79 a 27.02.89

NOME: LOURIDES BATISTA DE BRITO, Auxiliar de Administração Pública
 MATRÍCULA: 065
 LOTAÇÃO: GBM/ISDF
 1º DECÊNIO: 01.11.78 a 20.10.88

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990
 MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA
 Instituto de Saúde do Distrito Federal
 Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 006 DE 1 AGOSTO DE 1.990.

Regulamenta a habilitação ao uso do transporte gratuito pelas pessoas portadoras de deficiência, concedido pelo Decreto nº 11.776, de 23/08/89, na forma estabelecida pelo Decreto nº 12.221, de 15/02/90, e dá outras providências.

A Secretária de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 11.776, de 23 de agosto de 1989, e

considerando a Resolução nº 1.008/90 do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Art. 1º - A habilitação à utilização do benefício da gratuidade do transporte de pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, instituído pelo Decreto nº

11.776, de 23 de agosto de 1989, e alterado pelo Decreto nº 12.221, de 15 de fevereiro de 1990, reger-se-á pelos dispositivos desse Decreto, do Regulamento do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, desta Portaria e das demais normas vigentes ou a serem adotadas.

Parágrafo único - O benefício mencionado neste artigo é válido somente nos ônibus do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 2º - São beneficiários da gratuidade de que trata o artigo anterior.

I - as pessoas portadoras de deficiência física sensorial ou mental em grau de restrinja sua capacidade de engajamento no mercado de trabalho ou de acesso a locais de serviços ou de lazer, e consideradas carentes de acordo com esta Portaria.

II - os acompanhantes dos beneficiários definidos no artigo anterior, quando, comprovadamente, o deslocamento destes for impossível sem o concurso dos primeiros.

Parágrafo único - A pessoa beneficiada na qualidade de acompanhante somente terá direito ao transporte gratuito quando assistindo a beneficiário portador de deficiência.

Art. 3º - A habilitação para recebimento do benefício será feita mediante avaliação especializada do candidato e verificação de sua renda familiar.

Parágrafo único - O resultado da avaliação especializada do candidato conterà decisão a respeito da necessidade de acompanhante.

Art. 4º - A avaliação especializada de que trata o artigo anterior será efetuada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, Fundação Hospitalar do Distrito Federal, pelo INAMPS ou por instituições particulares:

I - com base em laudo médico especializado, nos casos de deficiência física ou sensorial;

II - com base em laudo médico e/ou psicológico, nos casos de deficiência mental.

1º Os laudos médicos mencionados no inciso I deste artigo deverão ser expedido por unidades da rede hospitalar pública ou particular.

2º Os laudos médicos mencionados no inciso II deste artigo deverão ser expedidos por unidades da rede hospitalar e educacional pública, INAMPS, clínicas ou instituições particulares especializadas.

Art. 5º - Consideram-se automaticamente habilitadas ao recebimento do benefício:

I - as pessoas matriculadas nas escolas de ensino especial e regular, da rede oficial, devidamente identificadas como portadoras de deficiência;

II - as pessoas matriculadas em instituições particulares regularmente constituídas, dedicadas ao ensino, tratamento ou processo de profissionalização de portadores de deficiência identificadas como tal;

III - as pessoas vinculadas às associações regularmente constituídas, identificadas como portadoras de deficiência, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - A habilitação de que trata este artigo concerne apenas ao grau de deficiência, e não isenta o candidato da aplicação dos critérios relativos à renda familiar.

Art. 6º - A concessão do benefício, no que se refere a renda familiar do beneficiário, basear-se-á nos seguintes critérios:

- I - no caso do deficiente que detenha rendimento próprio, quando o valor mensal for igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- II - no caso de deficiente responsável por unidade familiar ou financeiramente dependente, quanto a renda familiar for igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos por membros de unidade familiar.

Parágrafo único - O salário aqui considerado é aquele instituído e definido pelo Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940.

Art. 7º - A necessidade de acompanhante será de:

- I - pelo médico que emitir o laudo especializado, nos casos de deficiência física e sensorial;
- II - pelo médico ou psicólogo que emitir o laudo especializado, nos casos de deficiência mental;
- III - pela instituição de ensino, tratamento ou profissionalização, ou associação, nos casos previstos no artigo 5º.

Art. 8º - A seleção do beneficiário será feita pelos Centros de Desenvolvimento Social da Fundação do Serviço Social, pela Fundação Educacional do Distrito Federal - Divisão de Ensino Especial ou pelas Instituições Sociais de atendimento ao deficiente e associações de deficientes credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 9º - No ato da inscrição para a seleção, o candidato, ou seu responsável, deverá apresentar:

- I - documento legal de identificação;
- II - laudo de avaliação especializada;
- III - declaração contendo o número de pessoas que compõem a unidade familiar, com seus respectivos rendimentos;
- IV - 03 (três) retratos 3X4;
- V - comprovação de residência;
- VI - Termo de Compromisso.

§ 1º - O Termo de Compromisso de que trata o inciso VI deste artigo, consistirá na declaração, por parte do beneficiário, de que conhece o inteiro teor desta portaria e sujeita-se às suas disposições.

§ 2º - O laudo mencionado no inciso II, deste artigo será apresentado no original, observado o disposto no artigo seguinte.

§ 3º - Os documentos a que se refere, este artigo ficarão arquivados na entidade responsável pela seleção do beneficiário.

Art. 10 - Ficam dispensados do atendimento às exigências previstas nos incisos I e II, do artigo anterior, os beneficiários de que trata o artigo 5º desta Portaria.

Art. 11 - Os documentos previsto nos incisos III e VI do artigo 9º, desta Portaria, serão assinados pelo beneficiário ou, quando for menor ou incapaz, por seu responsável.

Art. 12 - Em caso de mudança da residência, o beneficiário deverá solicitar a transferência da sua documentação no local onde efetuou a sua seleção.

Art. 13 - Todos os beneficiários selecionados de acordo com o artigo 8º serão cadastrados pela Secretaria de Desenvolvimento Social que manterá um cadastro central, visando a impedir a duplicidade na concessão do benefício de que trata esta Portaria.

Art. 14 - A Secretaria de Desenvolvimento Social poderá delegar à Fundação do Serviço Social - Centro de Desenvolvimento Social à Fundação Educacional do Distrito Federal - Divisão de Ensino Especial e as Instituições Sociais de atendimento ao deficiente e Associações de deficientes mediante instrumento próprio, para efetuarem a triagem e distribuição do documento de identificação do beneficiário e do acompanhante.

§ 1º - Após emissão do documento de identificação, a Secretaria de Desenvolvimento Social promoverá a sua distribuição junto às entidades credenciadas.

§ 2º - As entidades credenciadas, referidas neste artigo, deverão manter registro dos cadastrados para evitar a entrega indevida do documento de identificação dos beneficiários.

Art. 15 - Constituem infrações do beneficiário repetir o cadastramento ou prestar informações falsas, com o fim de obter proveito fraudulento.

Art. 16 - As infrações capituladas no artigo anterior serão puníveis com as seguintes penalidades.

- I - 1ª incidência: advertência oral;
- II - 2ª incidência: retenção da carteira de identificação do deficiente e suspensão da sua utilização por 30 (trinta) dias;
- III - 3ª incidência: cassação do benefício.

§ 1º - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social aplicar as penalidades previstas neste artigo, após comprovar a sua ocorrência.

§ 2º - A contagem das incidências para fim de aplicação dessas penalidades independe da natureza da infração.

§ 3º - As punições previstas neste artigo prevalecem 60 (sessenta) dias após a ocorrência da infração.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

Secretária de Desenvolvimento Social

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº: 030.007989/84

INTERESSADO: AVANDO ALVES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 01.039-1

ASSUNTO: Adicional da Lei nº 6.732/79, mais 1/5 (um quinto) da diferença do DAS.1, da função de Chefe de Serviço de Controle de Dados e Informações do N.P.C. da Secretaria de Desenvolvimento Social, substituindo a 2ª parcela do DAL2M, de fls. nº 03 do presente processo. À partir de 18.07.90.

Brasília, 15 de agosto de 1990

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ
Diretora da DAG

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar MARIANA DE FÁTIMA PEREIRA LEMOS, matrícula nº 05974-9, para substituir MARIA DAS DORES COSTA MATOS, Diretora do

CDS/TAGUATINGA, Emprego em Comissão, Símbolo EC-03 a partir de 02.07.90 a 31.07.90, por motivo de férias.

Brasília, 10 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor IZAIAS PEREIRA FILHO, para substituir o servidor ANTENOR FERNANDES BEZERRA, junto às Comissões de Sindicância e Tomada de Contas Especial, no período de 02.07.90 a 02.08.90, por motivo de liberação do titular para candidatar-se às eleições de outubro/90.

Brasília, 10 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ANTÔNIO MARTINS MARQUES, matrícula n° 3160-7, para substituir a chefia da Seção de Protocolo e Arquivo da Divisão de Documentação e Comunicação, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Brasília, 10 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 02957-2, para substituir a Chefia da Seção de Reprografia da Divisão de Documentação e Comunicação, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Brasília, 10 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor HERLANDES ANTONIO DA COSTA, matrícula 6233-2, para substituir durante o período de férias, de 03.09 a 22.09.90, o Chefe do Núcleo de Programação e Orçamento da COPLAC desta Fundação.

Brasília, 13 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor EURÍPEDES ALFREDO ALEIXO, matrícula 4166-1 para substituir o Assistente I da COPLAC enquanto este estiver substituindo o Chefe do NUPOR durante o período de férias, de 03 a 22.09.90.

Brasília, 13 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES, matrícula n° 01613-6, para substituir EMERENCIANA CASTRO DE ANDRADE, Assessora, Emprego em Comissão, Símbolo EC-04, a partir de 29.06.90 a 30.07.90, por motivo de licença prêmio.

Brasília, 14 de agosto de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VII da Instrução n° 033 de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA LUCENA DE OLIVEIRA, matrícula n° 9240.5/TEP, para exercer as atribuições de Executor Técnico do Convênio celebrado entre esta Fundação e a Fundação Zoobotânica do DF, conforme Processo n° 101.000.472/90.

Brasília, 31 de julho de 1990

LUÍZ MÁRIO MARQUES COUTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII da Instrução n° 033 de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar o servidor VICTOR DONIZETE T. MAMEDE, matrícula n° 5756.8/TEP, para exercer as atribuições de Executor Técnico do Contrato de Locação do Imóvel situado na Quadra 10 — conjunto I, lote 12 Setor Sul/Gama-DF, conforme Processo n° 101.000.610/90.

Brasília, 31 de julho de 1990

LUÍZ MÁRIO MARQUES COUTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE JULHO DE 1990

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o item VII da Instrução n° 033 de 19.05.86,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ALVES RODRIGUES, matrícula n° 1117.7/TEP, para exercer as atribuições de Executor Técnico do Contrato de Locação firmado entre esta Fundação e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Processo n° 101.001.151/90.

Brasília, 31 de julho de 1990

LUÍZ MÁRIO MARQUES COUTO

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de

suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SDU n° 03, de 18 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto n° 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 15.222-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JEOVA JOSÉ FERREIRA, Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, por motivo de tratamento de saúde do titular no período de 01.08. a 01.09.90.

Brasília, 13 de agosto de 1990

IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 073/90 DE 13 DE AGOSTO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO, matrícula n° 82.762-2, Gerente de Transportes e Equipamentos, DJALMA MENDES FERREIRA, matrícula n° 30.915-X, Gerente de Programação e Organização, NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIRÓZ, matrícula n° 79.803-7, Diretor da Divisão de Administração Geral, ANTÔNIO JÁCOME DE MEDEIROS, matrícula n° 01.745-0, Assessor da Superintendência, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de proceder a realização da Licitação mediante Tomada de Preços n° 041/90-SLU, objetivando a aquisição de 10 (dez) Chassis de Caminhão, para o SLU, conforme consta do Processo n° 094.000.689/90.

Brasília, 13 de agosto de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 074/90 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo n° 094.000.821/90.

RESOLVE:

REVOGAR a suspensão aplicada ao funcionário RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA, matrícula n° 78.769-8, Gari, lotado na Gerência de Operações, constante da Ordem de Serviço "SLU" n° 038/82-GEO de 13 de setembro de 1982.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 075 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário FRANCISCO DO NASCIMENTO FREITAS, Assistente, para atuar como Executor dos serviços objeto da N.E. n° 492/90-SLU, de acordo com o que consta do Processo n° 094.001092/90.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 076 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor FÁBIO VALVERDE RODRIGUES BASTOS FILHO, Gerente de Transportes e Equipamentos, para atuar como Executor dos serviços objeto da N.E. n° 493/90-SLU, de acordo com o que consta do Processo n° 094.001076/90.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" N° 078 DE 15 DE AGOSTO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários JOSÉ PEDRO DA SILVA, matrícula n° 81.387-7, Assessor e JOSÉ GENEROSO FERREIRA, matrícula n° 73.533-5, Técnico de Administração Pública, para atuarem como executores do CONVÊNIO firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a PAS - PROTEÇÃO E AÇÃO SOCIAL, com a participação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, de acordo com o que consta do Processo n° 094.001144/90.

Brasília, 15 de agosto de 1990

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria n° 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I da Lei Complementar n° 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, § 1º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão I, a JOSÉ IDINEI COSTA, matrícula n° 06.405-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, da Indenização de Habilitação Policial Civil, nos termos do artigo 8º, item III, § 2º do Decreto-lei n° 2.266, de 12 de março de 1985, e da Gratificação instituída pela Lei n° 7.995, de 09 de janeiro de 1990.

Brasília, 16 de agosto de 1990

ULISCES DE SOUZA MORENO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 9.798, de 13 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Designar MARIA KITHY DE MORAIS MEDEIROS, para exercer Função de Assessoramento Superior, desta Secretaria, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Brasília, 16 de agosto de 1990

MÁRCIO COTRIM

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 1990

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, item XII do Regimento Interno.

RESOLVE:

Aplicar pena de ADVERTÊNCIA aos servidores CLAUDIO HIROBUMI KUSUMOTO, matrícula nº 773, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão II, e JOÃO SANTOS DA PAZ, matrícula nº 310, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, em razão de sua indisciplina e insubordinação perante à Diretoria Executiva.

Brasília-DF, 10 de agosto de 1990

SÔNIA MOURA

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROCESSO Nº: 040.000.076/90

INTERESSADO: ROBERTO MAURÍCIO MORAES

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS E FORNECIMENTO DE PASSAGEM

Nos termos da Competência que me foi delegada pelo item 1, da alínea "f", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, observado o disposto no artigo 21, do Decreto nº 11.018/88, bem como o Decreto nº 11.587/89, de 19 de maio de 1989, AUTORIZO o fornecimento de 01 (uma) passagem área GOIÂNIA/BRASÍLIA, e a concessão de diárias para o Exmo. Senhor Doutor ROBERTO MAURÍCIO MORAES, Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, quando deverá viajar até a referida Cidade, em objeto de serviço desta Secretaria, durante o período de 15/08 a 16/08/1990.

À DAG-SICT, para as providências complementares.

Brasília, 14 de agosto de 1990

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Disciplina o procedimento administrativo das negociações coletivas de trabalho, no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986, e

considerando a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo das relações coletivas de trabalho, no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, com os diversos sindicatos representativos das categorias profissionais, e

considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º — A Secretaria do Trabalho receberá as Pautas de Reivindicações das entidades sindicais representativas das categorias profissionais até 90 (noventa) dias anteriores à respectiva data-base.

Art. 2º — A Coordenadoria do Programa para Assuntos Sindicais — CPAS, da Secretaria do Trabalho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas remeterá cópia da Pauta de Reivindicações à empresa diretamente interessada na negociação, que a devolverá, com parecer conclusivo, no prazo de 08 (oito) dias.

§ 1º — O Parecer de que trata o caput deverá abordar, necessariamente, o posicionamento técnico-administrativo da entidade com relação à matéria.

§ 2º — A CPAS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do parecer, remeterá o Processo à Comissão de Negociação.

Art. 3º — A Comissão de Negociação estabelecerá calendário para as rodas de negociação, devendo a primeira ocorrer dentro da quinzena em que houver sido entregue a Pauta de Reivindicações na Secretaria do Trabalho.

Parágrafo único — Será de 08 (oito) dias o prazo máximo entre duas reuniões de negociação.

Art. 4º — A CPAS prestará apoio administrativo à Comissão de Negociação.

Art. 5º — As entidades administrativas e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal indicarão à Secretaria do Trabalho, no prazo de 03 (três) dias, seus representantes para compor a Comissão de Negociação de que trata o artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, a qual será coordenada pelo Coordenador do Programa para Assuntos Sindicais-CPAS, da Secretaria do Trabalho.

Art. 6º — À Comissão de Negociação compete:

I — receber do sindicato profissional as credenciais para a negociação, na forma estabelecida pela legislação vigente;

II — negociar as reivindicações, observados o posicionamento técnico-administrativo da empresa e os interesses do Distrito Federal;

III — solicitar da entidade administrativa as informações que entender necessárias ao bom desenvolvimento da negociação;

IV — solicitar assessoramento, laudos ou perícias à pessoas ou entidades de reconhecido saber no campo das relações coletivas de trabalho, sem que isso implique em obrigação de qualquer natureza;

V — propor adoção de medidas que agilizem ou aperfeiçoem o sistema das negociações ou que possam neutralizar a ocorrência de dissídios resultantes da aplicação de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

VI — denunciar condutas de má-fé ou atos que criem de qualquer forma, obstáculos ao processo de negociação;

VII — assinar, juntamente com a direção da entidade patronal, a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, após deliberação do Conselho de Política de Pessoal-CPP, e

VIII — prestar assessoramento às empresas, na fase conciliatória nos Dissídios Coletivos de Trabalho.

Art. 7º — Observada a legislação aplicável à espécie, as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho deverão conter normas de procedimento para prorrogação, revisão, denúncia ou renovação e para solução de eventuais divergências oriundas da aplicação dos seus dispositivos.

Art. 8º — Concluído o procedimento administrativo a Comissão de Negociação encaminhará ao Secretário do Trabalho relatório circunstanciado, juntado, se for o caso, minuta do documento a ser celebrado para ser submetida à deliberação do Conselho de Política de Pessoal-CPP.

Art. 9º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ALEXANDRE GONÇALVES

PORTARIA Nº 06 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Constitui Comissão de Negociação de que trata o artigo 2º, do Decreto nº 12.549 de 31 de julho de 1990, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986, e

considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art; 1º — Constituir Comissão de Negociação de que trata o artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, para representar o Governo do Distrito Federal nos assuntos pertinentes às negociações coletivas de trabalho, no âmbito da Administração Indireta.

Art. 2º — Designar os servidores ILAIR ANTONIO TUMELERO, matrícula nº 30.348-8, Coordenador do Programa para Assuntos Sindicais, da Secretaria do Trabalho e JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA NETO, matrícula nº 28.803-9, Procurador do Distrito Federal — 1ª Categoria, para, sob a coordenação do primeiro, integrarem em caráter permanente a Comissão de Negociação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Os poderes-deveres da Comissão são aqueles estabelecidos na Portaria nº 05, de 14 de agosto de 1990.

Art. 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ALEXANDRE GONÇALVES

PORTARIA Nº 07 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Inclui representantes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na Comissão de Negociação constituída pela Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986, e

considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, c/c os artigos 1º e 2º, da Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art; 1º — Incluir os servidores BRASILINO SANTOS RAMOS, matrícula nº 85.546-4, Chefe da Procuradoria Jurídica, LUIZ CARLOS BIVAR CORRÊA, matrícula nº 86.425-0, Diretor da Divisão de Recursos Humanos, em exercício, e RIVAIL DAVI DE OLIVEIRA, matrícula nº 75.240-1, Assistente da Divisão de Pessoal, na Comissão de Negociação de que trata a Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990, na qualidade de representantes da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 2º — Concluídas as negociações coletivas de trabalho da Fundação os referidos servidores serão, automaticamente, excluídos da Comissão de Negociação.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ALEXANDRE GONÇALVES

PORTARIA Nº 08 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

Inclui representantes do BRB — Banco de Brasília S.A., na Comissão de Negociação constituída pela Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986, e

considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, c/c os artigos 1º e 2º, da Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art; 1º — Incluir os servidores HÉLIO GONÇALVES CABECEIRA, JOSÉ IVAN ASSI, efetivos, e JOÃO OLIVEIRA, LUIZ HUMBERTO ABREU DE ANDRADE, suplentes, na Comissão de Negociação de que trata a Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990, na qualidade de representantes do BRB — Banco de Brasília S.A.

Art. 2º — Concluídas as negociações coletivas de trabalho do BRB, os referidos servidores serão, automaticamente, excluídos da Comissão de Negociação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de agosto de 1990

ALEXANDRE GONÇALVES

PORTARIA Nº 09 DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Inclui representantes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, na Comissão de Negociação constituída pela Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986, e

considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, c/c os artigos 1º e 2º, da Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990,

RESOLVE:

Art; 1º — Incluir os servidores CONSTANTINO DE JESUS BARROS, Chefe da Procuradoria Jurídica e GERALDO FERREIRA DA SILVA, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na Comissão de Negociação de que trata a Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990, na qualidade de representantes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2º — Concluídas as negociações coletivas de trabalho da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, os referidos servidores serão, automaticamente, excluídos da Comissão de Negociação.

Art. 3º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1990

ALEXANDRE GONÇALVES

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30 DE 13 DE AGOSTO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 1º, item I do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula nº 32.031-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, para substituir AMBROSINA MARIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA, matrícula nº 25.103-8, Chefe da Seção de Expediente, Código DAI-111.3, no período de 14.08. à 13.09.90, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília-DF, 13 de agosto de 1990

ROGÉRIO PEREIRA DIAS
Respondendo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2672a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 24 dias do mês de julho de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO MARTINS BENVINDO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, declarou aberta a sessão.

O Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, em contra-se afastado do cargo, a partir do dia 23 deste, na forma do § 2º do artigo 149 do Regimento Interno.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da 2671a. Sessão Ordinária.

O Senhor Presidente voltou a convocar o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO, para exercer o cargo de Conselheiro-Substituto, em face do falecimento do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE.

Em seguida, o Senhor Presidente deu ciência ao Plenário de mais mensagens de condolências recebidas, em razão do falecimento do saudoso Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE. Na ocasião, o Senhor Presidente determinou que se fizesse constar de ata, com endosso do Plenário, um agradecimento especial deste Tribunal ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu Presidente, o Conselheiro PAULO RIBEIRO, por ter custeado todas as despesas decorrentes do súbito falecimento do Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, ocorrido na cidade de Niterói/RJ. Aquele Tribunal não aceitou o ressarcimento de tais despesas, como última homenagem ao ilustre companheiro desaparecido.

O Plenário também foi cientificado, pelo Senhor Presidente, do Ofício nº 04/90 dando conta de que o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO interromperá, nesta data, as suas férias remanescentes de 1989, recentemente iniciadas.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1081/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no valor de Cz\$ 30.000,00;

PROCESSO Nº 1082/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ao servidor LUIZ CARLOS DA FONSECA CARDOSO, no valor de Cz\$30.000,00;

PROCESSO Nº 1083/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor DEMERVAL RIBEIRO do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no valor de Cz\$30.000,00;

PROCESSO Nº 1084/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor PAULO SÉRGIO RAMOS do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no valor de Cz\$30.000,00;

PROCESSO Nº 1085/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor OSCAR SOARES DA SILVA do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no valor de Cz\$180.000,00;

PROCESSO Nº 1086/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor OLÍMPIO OLIVEIRA DE SOUZA do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no valor de Cz\$... 30.000,00;

PROCESSO Nº 1087/90 - Prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos concedido ao servidor ÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no valor de Cz\$..... 87.693,83.

- O Tribunal, tomando conhecimento das citadas prestações de contas, determinou diligências, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, na forma indicada no voto do Relator de fls. 13-15 do processo nº 1085/90.

PROCESSO Nº 2104/90 - NE nº 022/90-RA-X e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 23, considerando correta a classificação das despesas a que se referem, exceto quanto à NE de nº 033/90, da qual apenas tomou conhecimento; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 2357/90 - NE nº 036/90-IEMA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1951/87 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 153-154.

PROCESSO Nº 2902/87 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 095.002022/87. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ordenar, nos termos do artigo 56 do Ato Regimental nº 9/80, nova citação do ex-servidor nominado a fls. 79 para apresentar defesa ou recolher, desde logo, o valor atualizado do débito que lhe é imputado nos autos; b) em caso de recusa do mencionado responsável em receber a comunicação, autorizar, desde já, sua citação por edital; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na alínea c do referido voto a fls. 79.

PROCESSO Nº 2714/88 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma máquina furadeira, marca Bosch, da Fábrica de Argamassa Armada (processo nº 112.008692/88). - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço; b) determinar a baixa na responsabilidade da URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.; c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3772/88 (apenso: processo nº 0918/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino 10 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2279/90 - NE nº 021/90-SAP e outras;

PROCESSO Nº 2285/90 - NE nº 047/90-DPC/SE e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0805/89 (apenso: processo nº 1900/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho;

PROCESSO Nº 0268/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade (processo nº 050.003083/89);

PROCESSO Nº 1161/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver, marca Rossi, calibre 38 (processo nº 050.000523/90);

PROCESSO Nº 1240/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000443/90);

PROCESSO Nº 1241/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000441/90);

PROCESSO Nº 1242/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo de nº 050.000442/90);

PROCESSO Nº 1271/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000453/90).

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0885/89, com resultado de inspeção realizada na Administração Regional de Ceilândia para comprovação da reposição de um gravador tape-deck, marca CCE, tombamento nº 64.677.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do resultado da inspeção, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3075/89 - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 075.000180/89.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço; b) isentar de responsabilidade o servidor nominado a fls. 20, atribuindo à SAB a absorção da quebra total constante da Apuração de Débito e Crédito nº 04/89 (processo de nº 075.000180/89); c) de consequência, autorizar a baixa na responsabilidade do mencionado servidor, arrolado no Certificado de Auditoria nº 027/90-DpA/SEF; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1236/90 - Sete contratos celebrados entre o Banco de Brasília S/A e terceiros, objetivando prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, locações residencial e comercial, aquisição de conjuntos de baterias e serviços de coleta e entrega de correspondências.- O Tribunal, tomando conhecimento dos ajustes, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 63-65.

PROCESSO Nº 1763/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional de Ceilândia para examinar atos de gestão ali praticados no período de agosto/89 a março/90, de acordo com o GIPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção; b) fazer à Administração Regional de Ceilândia a recomendação e a solicitação indicadas nas alíneas a e b do referido voto a fls. 28-30; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins constantes da alínea c do mesmo voto a fls. 30.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que o Senhor Governador do Distrito Federal sancionou, ontem, a Lei que tomou o nº 117/90, dispondo sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores civis da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, às 15:50 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiro, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
LINCOLN PINTO DA LUZ

ATA DA 2671a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 19 dias do mês de julho de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, a Conselheira-Substituta MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2670a. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1454/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos expedientes de fls. 170-213, dando por cumpridas as diligências determinadas através dos Ofícios GP de nºs 107 e 108/90; b) aplicar a multa de 10 (dez) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal, capitulada no art. 59 do Ato Regimental nº 09/80 aos Diretores nominados no item III do referido voto a fls. 226, signatários do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 29 de setembro de 1988, pelo não cumprimento das decisões da Corte, expressas nos Ofícios GP de nºs 1568/88 e 1712/89, bem como pela infringência ao Decreto 7.862, de 20.01.84, Resolução Normativa 009/84 e artigo 37 da Constituição Federal; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item IV do citado voto a fls. 226-227; d) alertar a Superintendência da Empresa que a manutenção da Cláusula 12a. (décima segunda) nos Acordos Coletivos a serem firmados com o Sindicato dos Rodoviários de Brasília, contrariamente ao que recomendou a Corte, ensejará a apuração de responsabilidade dos signatários dos referidos pactos, com ressarcimento dos prejuízos causados ao patrimônio público da Empresa; e) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para acompanhar o cumprimento dessa decisão.

PROCESSO Nº 0120/90 - Ata da 110a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada no BRB; b) fazer ao BRB a determinação e a recomendação constantes dos itens II e III do referido voto a fls. 72; c) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no item IV do mesmo voto.

PROCESSO Nº 0730/90 - Convênio nº 007/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator a fls. 48-57.

PROCESSO Nº 0728/90 - Convênio nº 009/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado ajuste e de seus primeiro e segundo termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nº 003, 050 e 072/90-RA-III; c) dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle da execução do citado convênio; II) ordenar à NOVACAP e à Administração Regional de Taguatinga que cumpram, no prazo de 30 (trinta) dias, as determinações constantes do relatório de fls. 30/46, do processo nº 730/90, alíneas d e e.

PROCESSO Nº 0729/90 - Convênio nº 008/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Samambaia, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimen

to: a) do ajuste e de seu primeiro termo aditivo; b) das Notas de Empenho de nºs 001/90 e 016/90-RA-XII; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do mencionado convênio; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 21.

PROCESSO Nº 0731/90 - Convênio nº 010/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do convênio nº 010/90 e de seus primeiro e segundo termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nºs 001, 024 e 037/90-RA-II; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 22.

PROCESSO Nº 0732/90 - Convênio nº 005/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Guará, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do convênio nº 005/90 e de seus primeiro e segundo termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nºs 001, 029 e 039/90-RA-X; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 22.

PROCESSO Nº 0733/90 - Convênio nº 004/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado ajuste e de seus primeiro e segundo termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nºs 002, 037 e 067/90-RA-III; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do mencionado convênio nº 004/90; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 31.

PROCESSO Nº 0734/90 - Convênio nº 006/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Planaltina, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado ajuste e de seu primeiro termo aditivo; b) das Notas de Empenho de nºs 001 e 023/90-RA-VI; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do mencionado convênio; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 29.

PROCESSO Nº 0735/90 - Convênio nº 003/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Cruzeiro, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado convênio nº 003/90 e de seus primeiro, segundo e terceiro termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nºs 001, 015, 026 e 041/90-RA-XI; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 29.

PROCESSO Nº 0736/90 - Convênio nº 012/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Sobradinho, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado convênio nº 012/90 e de seus primeiro e segundo termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nº 001, 008 e 075/90-RA-V; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 28.

PROCESSO Nº 0737/90 - Convênio nº 011/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Paranoá, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do mencionado convênio nº 011/90 e de seu primeiro aditivo; b) das Notas de Empenho de nºs 001 e 002/90-RA-VII; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; II) relevar as falhas apontadas no item II do referido voto a fls. 32; III) alertar a Administração Regional do Paranoá que é inadmissível a lavratura de ajustes com objetos demasiadamente abrangentes, inclusive com a indicação de serviços não condizentes com a realidade local, como,

por exemplo, o fornecimento e aplicação de massa asfáltica, o que contraria o Enunciado nº 08 da Súmula de Jurisprudência desta Corte; IV) manifestar à Secretaria de Planejamento preocupação pela ausência de pessoal, em termos quantitativo e qualitativo, e de recursos materiais na Administração Regional do Paranoá, elementos indispensáveis para a prática de atos de gestão de recursos públicos; V) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item V do mencionado voto a fls. 33.

PROCESSO Nº 0738/90 - Convênio nº 013/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brazlândia, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do citado convênio nº 013/90 e de seus primeiro e segundo termos aditivos; b) das Notas de Empenho de nºs 001, 043 e 050/90-RA-IV; c) dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; II) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 20.

PROCESSO Nº 1108/90 - Convênio nº 022/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado convênio nº 022/90, bem como dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) tomar conhecimento também da Nota de Empenho nº 004/90-RAI-PP; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 81.

PROCESSO Nº 1109/90 - Convênio nº 021/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da administração regional de Brasília, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado convênio nº 021/90, bem como dos resultados da 1ª etapa de fiscalização e controle de sua execução; b) tomar conhecimento também da Nota de Empenho nº 003/90-RAI-PP; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto a fls. 99.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0324/89 - Denúncia anônima a respeito de atos praticados pelo Secretário de Administração do Distrito Federal inquinados de ilegais, relativos a nomeações de candidatos que não teriam conseguido aprovação no Concurso Público e Interno para a categoria funcional de Delegado de Polícia, a que se refere o Edital nº 01/86-APC.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 1ª Inspeção de Controle Externo para o fim indicado no voto do Relator a fls. 72.

PROCESSO Nº 0869/89 - Aposentadoria do servidor ITAMAR JARDIM LOPES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2254/89 - Contrato nº 015/89 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação das Pioneiras Sociais.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 25-26.

PROCESSO Nº 2933/89 (apenso: processo nº 112.003672/89) - Prestação de Contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 52-53; b) sobrestar o julgamento das contas até o cumprimento da diligência proposta e a solução final da matéria tratada no processo nº 1471/89.

PROCESSO Nº 3248/89 - NE nº 871/89-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 1835/90 - NE nº 070/90-TUR e outras;

PROCESSO Nº 2250/90 - NE nº 279/90-DL/SEF e outras;

PROCESSO Nº 2251/90 - NE nº 262/90-DL/SEF e outras;

PROCESSO Nº 2252/90 - NE nº 296/90-DL/SEF e outras;

PROCESSO Nº 2274/90 - NE nº 313/90-DL/SEF e outras;

PROCESSO Nº 2275/90 - NE nº 330/90-DL/SEF e outras.

PROCESSO Nº 2422/90 - NE nº 554/90-PMDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1128/90 - Ata da 1082a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu advertir o BRB para a necessidade de observar rigorosamente as normas referentes às licitações, na seleção de seus contratados e às contratações.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2763/85 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de acordo com o GIPLAN/85. Aos autos juntou-se o Ofício nº 285/90-PRESI, através do qual a TERRACAP solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para cumprimento da decisão consubstanciada no Ofício GP nº 851/90.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) autorizar a exclusão dos 24 dias em que o processo nº 111.001812/87 tramitou entre o DpA/SEF e a SDU da contagem do tempo mencionado no Ofício GP nº 305/90; c) prestar à TERRACAP o esclarecimento constante da alínea c do referido voto a fls. 606.

PROCESSO Nº 3597/88 - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens (processo nº 132.002055/88).- O Tribunal, preliminarmente, determinou o retorno dos autos à 1a. Instância de Controle Externo para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 48. Após, devem os autos serem remetidos ao douto Ministério Público para o exame de sua competência, a teor do art. 25, II, da Lei nº 091/90.

PROCESSO Nº 3844/89, com dois expedientes das Secretarias de Agricultura e Produção e da Fazenda do DF: pelo primeiro (OI. nº 187/89-SAP) comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar possíveis irregularidades apontadas no processo de nº 030.012180/88; pelo segundo (OI. nº 038/90-DpA/SEF) o Diretor do DpA da Secretaria da Fazenda informa ter devolvido o mencionado processo à Secretaria de Agricultura e Produção.- O Tribunal, tomando conhecimento dos citados expedientes, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 06.

PROCESSO Nº 0295/90 - Ofício nº 031/90-DAG/GAB, através do qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 04.

PROCESSO Nº 0415/90 - Ofício nº 054/90-DAG/GAB, pelo qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins apontados no voto da Relatora a fls. 04.

PROCESSO Nº 1171/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um par de algemas, marca Rossi (processo nº 050.000409/90);

PROCESSO Nº 1206/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo nº 050.000408/90);

PROCESSO Nº 1261/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver, marca Taurus, calibre 38 (processo nº 050.000455/90);

PROCESSO Nº 1272/90 - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (processo de nº 050.000461/90).

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

Nada mais havendo a tratar, às 16:35 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, EDILSON BORBA SANTOS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheira-Substituta e Procurador-Geral.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
LINCOLN PINTO DA LUZ

Edilson Borba Santos
Secretário das Sessões

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 13/90-IMÓVEIS AVISO DE RETIFICAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, torna público que fica retificado no Edital nº 13/90-Imóveis, cuja licitação está prevista para 17.08.90, no que se refere ao gabarito resumido do item 13 - SHCSW SWSW 301, Bloco "G", Brasília da seguinte forma: onde se lê: subsolo obr., 18 pav. sobre pilotis, cobertura 40%, leia-se: subsolo obr., 0 pav. sobre pilotis, cobertura 40%.

Permanecem inalteradas as demais condições, normas, exigências, inclusive local e horário do evento licitatório, conforme avisos publicados no DODF de 18, 19 e 20.07. e 09.08.90, no Correio Braziliense e Jornal de Brasília de 18.07 a 09.08.90.

Brasília, 16 de agosto de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº CP-006/90-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO COM ALTERNATIVAS PARA AÇO PVC E FRIBROCIMENTO; TUBOS E PEÇAS DE PVC; TUBOS E PEÇAS DE POLIETILENO; REGISTROS DE FERRO GALVANIZADO; E TAMPÕES COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO 001/90/SHIS/CAESB, D QUE TRATA O PROCESSO Nº 0092.003078/90.

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação em referência, que COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB fará realizar no dia 20 de setembro de 1990, às 15:00 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o dia 18 de setembro de 1990 mediante recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado

Brasília, 16 de agosto de 1990

HUMBERTO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB
EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI-001/90-CAESB**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº CI 001/90-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO (TUBOS, PEÇAS, REGISTROS, VÁLVULAS E TAMPÕES) PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO SUL (ETEB/SUL), EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO Nºs 526-OC-BR e 814-SF-BR CELEBRADOS COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO-BID E DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CTE 0391/87 -CEF e CTN 1.106/87-CEF, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 073/89-GDF/CAESB, COM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 092.001.886/90-CAESB.

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação em referência, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB, fará realizar no dia 08 de outubro de 1990, às 15:00 horas, na sala de licitações, no quinto andar do Edifício-sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, quadra 04, bloco “A”, nº 67/97, em Brasília – Distrito Federal.

Poderão participar desta concorrência, empresas brasileiras e estrangeiras que sejam nacionais de quaisquer dos países membros do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A aquisição do Edital deverá ser feita mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00, na tesouraria da CAESB, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado ou pelo Telex (061) 1688.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

HUMBERTO RODRIGUES
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias: 16, 17 e 20)

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LIMITADA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 065/90-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 15:00 horas, do dia 03 de setembro de 1990, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas no FORNECIMENTO DE HASTE DO LIMPADOR DO PARABRISA DO 44025, DJALMA OU ORIGINAL; BRAÇO DO LIMPADOR COM PARAFUSO D.44050, DJALMA OU ORIGINAL 364.820.00.44 E OUTROS DO MESMO GÊNERO, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da “TCB”, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” – Brasília-DF, nos horários de 08h 30min, às 11h 30min, e das 14h 30min, às 17h 30min., mediante apresentação do comprovante de Recolhimento da Taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a ser efetuado na Seção de Movimentação Financeira da “TCB”.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL
TCB

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LIMITADA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 066/90-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 09:00 horas, do dia 04 de setembro de 1990, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas no FORNECIMENTO DE 08 (OITO) VIRABREQUINS PARA MOTOR OM-355/5 M. BENZ,

MARCAS: SUSIN, NIPPOBRÁS, GENUÍNO OU SIMILAR, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da “TCB”, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” – Brasília-DF, nos horários de 08h 30min, às 11h 30min, e das 14h 30min, às 17h 30min., mediante apresentação do comprovante de Recolhimento da Taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a ser efetuado na Seção de Movimentação Financeira da “TCB”.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL
TCB

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LIMITADA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 067/90-CPL/TCB

AVISO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, às 15:00 horas, do dia 04 de setembro de 1990, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas no FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS DE REMESSA DE BOLETINS DIÁRIOS-MAOP 21013; CONTROLE DE KMS MAMAN 22.206; PEDIDO DE DEMISSÃO-MARH 31.502 E OUTROS DO MESMO GÊNERO, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da “TCB”, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A” – Brasília-DF, nos horários de 08h 30min, às 11h 30min, e das 14h 30min, às 17h 30min., mediante apresentação do comprovante de Recolhimento da Taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a ser efetuado na Seção de Movimentação Financeira da “TCB”.

Brasília-DF, 15 de agosto de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL
TCB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REVOGAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nºs 038/90 e 040/90-CBMDF**

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preços nº 038/90 (Alimentos e Bebidas), que seria realizada no dia 20.08.90, às 13:00 horas, não será mais realizada, por Conveniência Administrativa.

E quanto a Tomada de Preços nº 040/90, foi adiada sua abertura para o dia 30.08.90, às 13:00 horas, aquisição de Alimentos (Hortifrutigranjeiros).

LOCAL DE ATENDIMENTO: Diretoria de Apoio Logístico – QCG/CBMDF – SAIN, Bloco “D”, Lote “E” Brasília – Distrito Federal.

DIAS E HORÁRIOS: Segundas, quartas e sextas-feiras das 12:30 às 18:30 horas, e das terças e quintas-feiras das 12:30 às 16:15 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das Tomadas de Preços.

OBS: Somente poderão participar desta Tomada de Preços, firmas inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Firms da Secretaria de Administração do Distrito Federal para os Grupos de que trata esta licitação, com Certificado em plena validade, e que, na data marcada para o recebimento dos documentos e propostas, não estejam em atraso com entrega de Nota de Empenho, emitida pelo CBMDF, e não estejam por qualquer motivo em débito com órgãos do Distrito Federal. Também não poderão participar as firmas que a Comissão “a priori”, tenha conhecimento do impedimento exigido no presente Edital. O valor da aquisição do Edital será de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Brasília-DF, 16 de agosto de 1990

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA – Cel. QOPM
Diretor de Apoio Logístico

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/90/AC

A ECT, através da Comissão Permanente de Licitação (Administração Central), informa aos interessados que realizará, às 09:00 horas do dia 11/SETEMBRO/90, a CONCORRÊNCIA Nº 005/90/AC, visando a contratação de firmas para o fornecimento de Cesta Básica aos empregados da Empresa. As Regiões, a quantidade estimada de Cestas Básicas e os Capitais Mínimos Integralizados exigidos estão expressos no quadro abaixo:

REGIÃO Nº	REGIÃO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE CESTAS	CAPITAL MÍNIMO INTEGRALIZADO EXIGIDO (Cr\$)
01	ALAGOAS	750	600.000,00
02	AMAZONAS	850	600.000,00
03	BAHIA	3.300	2.000.000,00
04	BRASÍLIA	3.150	2.000.000,00
05	CEARÁ	1.750	1.400.000,00
06	ESPÍRITO SANTO	1.050	800.000,00
07	GOIÁS/TOCANTINS	1.350	1.000.000,00
08	MARANHÃO	850	600.000,00
09	MATO GROSSO	600	600.000,00
10	MATO GROSSO DO SUL	800	600.000,00
11	MINAS GERAIS	6.250	5.000.000,00
12	NOROESTE (RONDÔNIA E ACRE)	550	600.000,00
13	PARÁ	1.350	1.000.000,00
14	PARAÍBA	1.050	800.000,00
15	PARANÁ	2.000	2.000.000,00
16	PERNAMBUCO	2.250	1.600.000,00
17	PIAUI	750	600.000,00
18	RIO DE JANEIRO	9.000	8.000.000,00
19	RIO GRANDE DO NORTE	850	600.000,00
20	RIO GRANDE DO SUL	3.750	3.000.000,00
21	SANTA CATARINA	1.200	1.200.000,00
22	SÃO PAULO	16.000	14.000.000,00
23	SERGIPE	550	600.000,00

A Licitação será realizada no Edifício Sede da ECT, localizado no SB: - Conjunto 03 - Bloco "A" - Brasília/DF. Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço citado, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 15:00 horas às 18:00 horas, bem como nas Sedes das Diretorias Regionais correspondentes às Regiões de Atendimento acima citadas.

Brasília-DF., 08 de agosto de 1990.

TÚLIO BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Este Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 1990.

EDITAL DE LEILÃO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Processo nº 041.000.399/90, Leilão de Bens móveis diversos, regido pelos Decretos nºs 2.300 e 21.981/32.

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., comunica e faz saber a todos quando o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que venderá em Leilão Público, os bens abaixo relacionados, no estado de conservação em que se encontram, mediante as seguintes condições: 1 - **DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:** No dia 31 de agosto de 1990 a partir das 09:30 horas nas dependências do BRB - sito no SIA - Trecho 03 - Lotes 1225/75 - Brasília-DF. 2 - **LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO:** Os bens estão expostos para visitação no mesmo local do Leilão, nos dias úteis no horário comercial. 3 - **ARREMATACÃO E PAGAMENTO:** As vendas serão efetuadas à vista a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado. Sobre o valor das vendas incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro. 4 - **PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:** Os arrematantes terão um prazo até 10 dias úteis a contar da data da liberação dos bens arrematados e seus respectivos documentos, para retirada destes bens, findo este prazo o arrematante pagará diretamente ao BRB, taxa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, até o trigésimo dia, quando então a venda será anulada e os bens revertidos ao patrimônio do BRB, sem que caiba qualquer indenização. 5 - **PAGAMENTOS EM CHEQUES:** As arrematações pagas através de cheques somente serão liberadas para entrega dos bens após a compensação bancária. Não serão aceitos cheques fora da praça. 6 - **CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO:** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao BRB quaisquer responsabilidades quanto a consertos ou mesmo providências referente a retirada e transporte dos bens. 7 - **BENS A SEREM LEILOADOS:** Armários revestidos em fórmica, mesas c/tampo em fórmica, máq. de escrever REMINGTON, calculadoras SHARP, máqs. de contabilidade BURROUGHS, balcões revestidos em fórmica, máqs. autenticadora de caixa BURROUGHS, ventiladores de pé - marcas diversas, fichários de aço, circulador de ar, corredeiras p/gavetas, cestas de ferro p/lixo, amplificador MUSITEL, caixas de som, escrivaninhas de madeira, mesas p/telefone, mesas p/datilografia, escrivaninhas em jacarandá, máqs de escrever UNDERWOOD carga de extintores, máqs. de escrever OLIVETTI máqs. de escrever OLYMPIA, relógios de parede, armários de madeira, impressoras OLIVETTI mimeógrafo

elétrico marca GESTETNER, máqs. p/selecionar e contar moedas SELECONTA, máqs. eletrônicas de processamento de dados - marca OLIVETTI, unidade de equipamentos eletrônicos p/processamento de dados, máqs. de contabilidade - marca SHARP e OLIVETTI, máqs. de fazer café, fugareiro, máqs. p/autenticar cheques, quadros de aviso, mimeógrafo REMINGTON, máqs. autenticadora de caixa - marca BURROUGHS, geladeira CONSUL, urna de madeira revestida em fórmica, aparelhos telefônicos - marca SIENE e GTE c/4 troncos, arquivo de aço, caixa de ferro para transporte de valores, sucata de máqs. autenticadoras de caixa, fichários rotativos tamanho grande - marca ZORNITA (desmontados), poltronas de vime c/acento e encosto em napa, cadeiras e poltronas p/escritório estofadas, poltrona diretor, 130 unidades de sucata de cadeira e poltronas, sofá em napa.

Brasília-DF, 16 de agosto de 1990

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA

(DAR - 9.640,80)

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL Nº 90/051
(EM RESUMO)

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 03.09.90, às 10:00 horas, na sala de licitações do Departamento de Serviços Gerais, situado no SBS, Quadra 01, Edifício Brasília, 16º andar, Brasília-DF, Tomada de Preços, cujo objeto é a aquisição de fitas para impressoras Burroughs, modelo 9246-14T e 9252-14.

A documentação referente à habilitação deverá ser entregue no endereço acima, até o dia 31.08.90 às 16:00 horas.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais - endereço acima, onde poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão ao BRB a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Brasília-DF, 14 de agosto de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BANCO CENTRAL DO BRASIL
TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº 23/90

ABERTURA: 10.09.90

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e operação dos sistemas elétricos (predial e especiais do Centro de Serviços de Informática) e idrossanitários do Edifício-sede do Banco Central, do Predio localizado no SIG, do Centro de Treinamento e de 03 (três) Galpões no Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília-DF.

EDITAL: No Edifício-sede do Banco Central, 1º Subsolo (DEMAP/DILIP/SELIC), SBS, Brasília-DF.

EFIGÊNIA ANTÔNIA DE JESUS
Chefe de Serviço

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3.004/90

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever sendo 101 manuais, 85 eletro-mecânicas, 320 eletrônicas; 03 calculadoras manuais e 1317 eletrônicas, localizadas nos vários Órgãos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no DF, das seguintes marcas: Adler, Facit, Hermes, Olivetti, Olympia, Remington, Triumph, Andy, Sharp, Canon, General Tekinika, Underwood, Unisonic, Seleconta, Texas, Toshiba, Casio, C-Itoh, Hewlett Packard, Dismac, Burroughs e Deffener.

ABERTURA: Dia 17 de setembro de 1990 às 10:00 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 818, 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, localizado no SAS, Qd. 03, Bloco "O", em Brasília-DF, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício.

(Dias: 16, 17 e 20)